



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PORTARIA Nº 099 DE 12 DE ABRIL DE 2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 06 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União, de 07 de maio de 2014, empossado no Ministério da Educação no dia 14 de maio de 2014, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o memorando nº 041/2016/PROGRAD,

RESOLVE:

1 - **Homologar** o Regulamento das Atividades Acadêmicas em Regime Especial de Alunos-Atleta, aprovado pelo Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação (CAEG), em 24 de março de 2016, no âmbito deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro;

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS
Reitor

CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 13/2016/CAEG

APROVADO EM: 24/03/2016

PROCEDÊNCIA	Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação (CAEG)
OBJETO	Proposta de Regulamento específico para alunos atletas de cursos de graduação do IFRJ
RELATOR	Simone Alves

I – HISTÓRICO

O presente parecer tem por finalidade apresentar o posicionamento sobre a demanda referente à proposta de criação e regulamentação do regime acadêmico do aluno de cursos de graduação do IFRJ que se encontra na condição de atleta e participa de atividades desportivas oficiais que eventualmente exigem sua ausência em dias letivos.

Para tanto, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação demandou um estudo jurídico preliminar sobre a legislação educacional e desportiva brasileira a fim de subsidiar tal proposta de regulamentação e abertura da presente relatoria. Este estudo foi realizado pelo professor Dr. Guilherme Cruz de Mendonça, Matrícula SIAPE No. 2118177, lotado na equipe do CST em Gestão Ambiental no Campus Rio de Janeiro. O referido estudo, foi apresentado e discutido na 52ª. Reunião do CAEG e foi utilizado como base para este parecer e para criação do Regulamento em questão.

II – ANÁLISE

A Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, mais conhecida como a Lei Pelé, é a Lei geral de desportos vigente no Brasil. A referida Lei visa regular a prática do esporte formal e não formal no país, tendo como base e inspiração os fundamentos constitucionais do Estado Democrático de Direito (artigo 1º).

Cabe ressaltar que a Lei foi expressa em considerar como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período em que o atleta servidor público civil ou militar, da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, estiver convocado para integrar representação nacional em treinamento ou competição desportiva no País ou no exterior. Deste modo, para fins de efetivo exercício, a lei contempla apenas o caso dos servidores públicos, sendo silente para os demais casos, como o do aluno-atleta.

Contudo, a Lei Pelé estabelece, em seu artigo 85, que “os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as instituições de ensino superior, definirão normas específicas para verificação do rendimento e o controle de frequência dos estudantes que integrarem representação desportiva nacional, de forma a harmonizar a atividade desportiva com os interesses relacionados ao aproveitamento e à promoção escolar”.

Considerando a autonomia universitária prevista no artigo 85 da Lei Pelé, é possível que o IFRJ defina as regras específicas de avaliação de rendimento e controle de frequência dos alunos-atleta dos cursos de graduação.

Tendo em vista o papel da educação e do desporto na formação e saúde do aluno, bem como as políticas públicas federais em ambas as áreas, recomenda-se que o regime de exercícios domiciliares, hoje aplicável no IFRJ somente aos estudantes portadores de enfermidades e gestantes, seja aplicável também ao aluno-atleta, com as devidas modificações para atender às especificidades destes estudantes. Para tanto é salutar que haja a inclusão do referido assunto nos Regulamentos de Ensino Médio e Técnico e de Graduação existentes, ou que seja criado um Regulamento específico para tal.

III – VOTO DO RELATOR

De acordo com a análise voto favorável à criação do Regulamento das Atividades Acadêmicas em Regime Especial de alunos-atleta para os estudantes dos cursos de Graduação do IFRJ.


IV – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação acompanha por unanimidade dos presentes, o Voto do Relator, devendo o presente ser encaminhado, acompanhado da Ata nº 58, ao Conselho Superior.

Em 24 de março de 2016.


Simone Alves
Relatora do Parecer

Elizabeth Augustinho
Presidente do CAEG


 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RIO DE JANEIRO Campus Nilópolis	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ	
	CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2016 Página 1 de 4	58ª ATA DE REUNIÃO
Pró-reitora Elizabeth Augustinho	Relator: Priscila Bentlin	Data: 24/03/2016

Participantes		
1.	Albertina Maria B Sousa da Silva	
2.	Ana Paula Salerno	
3.	Carla Bilheiro Santi	
4.	Dariane Carvalho de Souza	
5.	Gabriela Salomão Alves Pinho	
6.	José Celso Torres	
7.	Simone Alves (web conferência)	
8.	Thiago Franco Leal (videoconferência)	
Pauta		
1	Apreciação da Ata da 57ª Reunião;	
2	Reestruturação da Prograd;	
3	Regulamento Atividades Domiciliares;	
4	Regulamento Aluno Atleta;	
5	Jubilamento;	
6	Sanções Disciplinares;	
7	Competências do NDE e do Colegiado do Curso;	
8	Assuntos Gerais.	
Item	Ações/ Descrição	Responsável


Às treze horas e cinquenta minutos do dia vinte e quatro de março de dois mil e dezesseis, Elizabeth Augustinho deu início à 58ª reunião deste Conselho. Registramos que o início tardio da reunião se deu em decorrência da dificuldade de conexão da videoconferência e web conferência na Reitoria, o que inviabilizou, inclusive, a participação de alguns conselheiros. Inicialmente, a Presidente Elizabeth Augustinho apresentou a nova estrutura da equipe Prograd e informou que a proposta do setor é dar continuidade aos processos em andamento. Em seguida, solicitou a apreciação da ata da 57ª reunião, que foi aprovada por todos os presentes. Dando prosseguimento à pauta, a Presidente Elizabeth Augustinho solicitou a apreciação da minuta do Regulamento de Atividades Domiciliares, que foi aprovada por todos. No entanto, a conselheira Carla Santi solicitou que a palavra "exercícios" seja substituída por "atividades" e a Presidente Elizabeth Augustinho informou que encaminhará à Pró-Reitoria de Ensino Médio e Técnico a solicitação de alteração. Em seguida, foi solicitada pela Presidente Elizabeth Augustinho a apreciação da minuta do Regulamento das Atividades Acadêmicas em Regime Especial de Aluno-A atleta e a votação sobre a real necessidade de termos um regulamento próprio ou se as questões relacionadas ao aluno-atleta poderiam ser contempladas no Regulamento de Ensino de Graduação. Todos os presentes concordaram que é necessária a existência de uma normatização específica. No entanto, a conselheira Ana Paula Salerno solicitou que fosse especificado o que significa "práticas desportivas formais" (Art. 2º, parágrafo 1), bem como a aplicação da frase "não se aplica a este regulamento as competições de caráter contínuo ou duração superior a 40 dias" (Art. 3º, parágrafo único), questionando se será garantido ao estudante nesta condição, pelo menos, o direito a realizar a 2ª chamada das avaliações. A conselheira Carla Santi sugeriu que a minuta fosse discutida na próxima reunião, sendo imprescindível a presença dos relatores, Profa. Simone Alves e Prof. Guilherme Mendonça. Todos os presentes concordaram em incluir a discussão da minuta na pauta da próxima reunião do CAEG. Seguindo a pauta, a Presidente Elizabeth Augustinho iniciou a discussão

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RIO DE JANEIRO Campus Nilópolis	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ	
	CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2016 Página 2 de 4	58ª ATA DE REUNIÃO
Pró-reitora Elizabeth Augustinho	Relator: Priscila Bentin	Data: 24/03/2016

30 sobre a prática de jubramento, citando que há um prazo máximo para o estudante concluir o curso e que é nossa responsabilidade acompanhá-lo para que este prazo não seja ultrapassado. A conselheira Gabriela Salomão informou que, no campus Duque de Caxias, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Licenciatura em Matemática realizou, no período 2015.1, um levantamento de todos os estudantes que estavam prestes a ultrapassar o tempo de integralização do curso e elaborou um plano de estudos visando auxiliar este grupo. A conselheira Gabriela Salomão salientou que, mesmo com este esforço, nem todos conseguiram integralizar no tempo previsto, deixando dúvidas sobre como proceder em relação a estes estudantes. A conselheira Carla Santi sugeriu que a Prograd faça contato com a Profa. Irene Mello (UFMT) para dialogar sobre possíveis estratégias, uma vez que esta questão foi discutida brevemente na Imersão. A Presidente Elizabeth Augustinho sugeriu a análise desta questão em forma de relatoria e, seguindo a metodologia de trabalho do CAEG, o curso responsável por esta atividade será o Bacharelado em Farmácia do campus Realengo, com auxílio do conselheiro José Celso, representante do curso de Bacharelado em Química, que se disponibilizou a participar. A Presidente Elizabeth Augustinho informou que as dificuldades impostas pelo formato de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) atual contribuem para que o estudante não se forme no tempo previsto. A conselheira Albertina Silva informou que no âmbito do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial (GPI) está sendo idealizado um projeto visando tanto incentivar a escrita dos estudantes, como também a prática de orientação docente. A conselheira Albertina Silva salientou que no Projeto Pedagógico da GPI é sinalizada a quantidade máxima de alunos para orientação por docente, mas a conselheira Carla Santi reforçou que problema é o docente que não possui nenhum orientando, enquanto outros ficam sobrecarregados. A conselheira Carla Santi sugeriu que a Prograd solicite aos cursos de graduação um levantamento dos estudantes com dificuldades na elaboração do trabalho de conclusão de curso. Prosseguindo com a pauta, a conselheira Elizabeth Augustinho informou que foi feita uma solicitação por parte da Direção de Ensino do Campus Nilópolis para que se discutisse sanções disciplinares no ensino de graduação. A Secretária do CAEG, Priscila Bentin, sinalizou que o Art. 18, inciso IV, que trata de cancelamento de matrícula, já descreve situações passíveis de sanção. Todos os presentes concordaram que, se o demandante compreender que o atual Regulamento de Ensino de Graduação não atende à resolução de questões disciplinares, que encaminhe sugestões à Prograd para que a temática retorne ao CAEG. Em seguida, a Presidente Elizabeth Augustinho apresentou a demanda apresentada pela conselheira Simone Alves sobre a necessidade de reafirmação do caráter consultivo do NDE e do caráter deliberativo do Colegiado de Curso, algo que está posto no senso comum, mas que não está claramente redigido em nenhum documento. A Presidente Elizabeth Augustinho identificou a necessidade de atualização do Regulamento de Colegiado do Curso, que data de 2008 e ainda se remete ao CEFET Química Nilópolis. Todos os presentes concordaram que o documento deverá ser objeto de relatoria que, seguindo a metodologia de trabalho do CAEG, será de responsabilidade do curso de Licenciatura em Física do campus Nilópolis. Às 15h, a conselheira Simone Alves conseguiu se conectar à reunião através de web conferência e, desta forma, os presentes concordaram em retomar a discussão sobre a minuta do Regulamento das Atividades Acadêmicas em Regime Especial de Aluno-A atleta. Em relação ao parágrafo único do Artigo 3º, a conselheira Simone Alves informou que, se um estudante pertencente a um time grande quiser ficar ausente da instituição durante toda a temporada de um campeonato, ele não estará respaldado pelo Regulamento. No entanto, a conselheira Ana Paula Salerno reforçou sua posição de que devemos garantir ao

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RIO DE JANEIRO Campus Nilópolis	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ	
	CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2016 Página 3 de 4	58ª ATA DE REUNIÃO
Pró-reitora Elizabeth Augustinho	Relator: Priscila Bentin	Data: 24/03/2016

estudante nesta situação, ao menos, o direito de realizar as avaliações, mesmo não tendo comparecido às aulas. A conselheira Carla Santi opinou que, no que diz respeito à realização da 2ª chamada, este Regulamento poderia fazer referência ao Regulamento de Atividades Domiciliares. No entanto, a Secretária Priscila Bentin informou que o estudante atleta não é contemplado no Regulamento de Atividades Domiciliares, bem como também não é citado no Art. 87 do Regulamento de Graduação, onde se lê que "O estudante poderá solicitar a segunda chamada de avaliações nos casos de licença médica, prestação do serviço militar obrigatório e representação oficial". A Secretária Priscila Bentin sugeriu complementar o Art. 5º, sinalizando a criação de um cronograma pelo Coordenador do Curso e pelo docente responsável pela disciplina. Em relação ao parágrafo único do Art. 3º, todos concordaram que o prazo estipulado é adequado. Em relação ao Art. 4º, será utilizado o formulário de requerimento já existente para afastamento. A conselheira Simone Alves destacou o Art. 7º, onde se lê que "Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão apreciados pela Direção de Ensino do Campus, homologados pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação", ou seja, diferente dos outros regulamentos existentes, este não transfere a decisão para a Prograd. Expostas todas as considerações, a minuta foi aprovada por todos os presentes e a conselheira Simone Alves entregará o parecer da relatoria o mais breve possível para que o documento seja encaminhado ao Conselho Superior (Consup). A Presidente Elizabeth Augustinho informou que os Regulamentos da Monitoria Acadêmica, PET e PIBID entraram na pauta do Consup deste mês, mas não houve reunião devido ao baixo quórum. A Presidente Elizabeth Augustinho informou que o Regulamento das Atividades Complementares das Licenciaturas será encaminhado ao Consup na próxima semana e que solicitará a aprovação ad referendum do Regulamento da Monitoria, mas acredita que os regulamentos do PET e PIBID deverão obrigatoriamente ser avaliados no CONSUP por abarcarem pontos que impactam na carga horária docente. Sobre o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), a Presidente Elizabeth Augustinho informou que foi acordado com o relator responsável, o conselheiro André Silva, que antes de fechar o documento a ideia deverá ser amadurecida junto ao NDE, aos docentes responsáveis pela disciplina de TCC e aos Colegiados de Curso, onde deveremos questionar se o TCC é realmente imprescindível, bem como as formas de apresentação do mesmo, buscando flexibilizar a produção do trabalho final. No dia 25 de abril, os resultados destas discussões *in loco* deverão ser apresentados na reunião que será realizada junto aos Coordenadores de curso, no campus Nilópolis. Conforme já sinalizado em outros momentos, a Presidente Elizabeth Augustinho reforçou que já foi identificado que alguns estudantes não conseguem concluir o curso devido ao TCC, seja pela dificuldade na escrita, pela indefinição de um orientador ou, até mesmo, pela necessidade da entrega de uma versão do trabalho em capa dura. O conselheiro José Celso pontuou que a exigência da capa dura é para facilitar a organização da biblioteca, pois a espiral dificulta o arquivo. A conselheira Ana Paula Salerno pontuou que, uma vez que o TCC não é uma obrigatoriedade legal, deve ser flexível, sendo as especificidades de cada curso detalhadas no PPC. A Presidente Elizabeth Augustinho afirmou que até mesmo a necessidade de termos TCC nos cursos superiores de tecnologia pode ser revista. O conselheiro José Celso afirmou que este regulamento que vem sendo apresentado está mais rígido que o anterior. Sobre a proposta de que a entrega do TCC seja realizada somente no formato digital, a conselheira Carla Santi sinalizou que a instituição precisa investir em infraestrutura, criando um banco digital para arquivamento dos trabalhos. A Presidente Elizabeth Augustinho conversará com a Coordenação das Bibliotecas para saber como operacionalizar este arquivo e guarda dos TCC. A conselheira Simone Alves informou que o CST em Processos

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RIO DE JANEIRO Campus Nilópolis	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ	
	CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2016 Página 4 de 4	58ª ATA DE REUNIÃO
Pró-reitora Elizabeth Augustinho	Relator: Priscila Bentin	Data: 24/03/2016

125 Químicos tem uma evasão grande e a maioria dos estudantes ficam impedidos de concluir devido ao TCC. Também sinalizou um problema pontual do curso, devido à presença de um docente com baixa visão que foi direcionado para as disciplinas de TCC e que adota uma metodologia para TCC I restrita à formatação adequada para que o estudante ganhe nota máxima. A Presidente Elizabeth Augustinho sugeriu que este docente seja ouvido na reunião de colegiado de curso. A conselheira Ana Paula Salerno sinalizou que é comum no seu curso a existência de um orientador externo, uma vez que o TCC é geralmente baseado em pesquisas realizadas em outras instituições, sendo o professor do IFRJ um supervisor que acompanha o desenvolvimento da escrita. A Presidente Elizabeth Augustinho informou que, devido as alterações nas Diretrizes Curriculares Nacionais das licenciaturas e a exigência da curricularização da extensão posta pelo Plano Nacional de Educação, onde deverão ser disponibilizados em todos os currículos no mínimo 10% da carga horária total do curso para atividades de extensão, a minuta do Regulamento de Estágio das Licenciaturas ainda não será avaliada. Em relação a relatoria que apresentará o perfil docente desejado nas licenciaturas, sob responsabilidade das conselheiras Maria Celiana e Gabriela Salomão, a Presidente Elizabeth Augustinho informou que o prazo para entrega será na reunião de maio. A conselheira Gabriela Salomão informou que será realizado um levantamento da formação de nosso corpo docente das licenciaturas, objetivando verificar o perfil dos formadores de professores e, conseqüentemente, o perfil de egresso que queremos. Sobre a relatoria que analisará o atendimento a alunos com espectro autista, a Presidente Elizabeth Augustinho reforçou que este tema é uma exigência legal e foi, inclusive, um dos itens que compõem a diligência em aberto referente ao processo de Recredenciamento Institucional. Em relação ao encaminhamento da alteração de matriz do CST em Gestão Ambiental ao Consup, a Presidente Elizabeth Augustinho informou que o parecer da relatoria ainda não foi finalizado e que, como a conselheira Fernanda Piccolo encontra-se afastada, será solicitado ao Prof. Hudson Silva a finalização do parecer. Sobre a relatoria que analisará a proposta do curso de Licenciatura em Computação, a Presidente Elizabeth Augustinho resgatou a discussão da última reunião, onde foi apontada a necessidade de participação de um representante das licenciaturas. Todos os presentes concordaram que, pela proximidade entre os campi, o ideal seria a participação dos representantes dos cursos de Volta Redonda. A Presidente Elizabeth Augustinho enviará um convite às conselheiras Lígia Naves e Aline Mota para participação na relatoria, cuja entrega está prevista para maio/2016. A conselheira Dariane Souza informou que seu suplente, José Oliveira, foi aprovado no concurso para docente e a Presidente Elizabeth Augustinho enviará um e-mail à CoIEE para solicitar a sua substituição. A conselheira Albertina Silva solicitou que seja incluída na pauta do CAEG uma discussão sobre a Comissão Própria de Avaliação (CPA). A Presidente Elizabeth Augustinho sinalizou que a Prograd sempre buscou estruturar a CPA e o conselheiro José Celso sugeriu que a CPA seja um dos temas da próxima Imersão da Graduação, o que foi bem aceito por todos. Nada mais havendo a registrar eu, Priscila Bentin, encerro a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

130

135

140

145

150

155

160



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

~~Instituído pela Resolução nº xx~~

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS EM REGIME ESPECIAL DE ALUNOS-ATLETA

CAPÍTULO I	DA NATUREZA, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
CAPÍTULO II	DA ORGANIZAÇÃO	2
CAPÍTULO III	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	3

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 1º. As atividades acadêmicas em regime especial de aluno-atleta de que trata esse regulamento, aplicam-se aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do IFRJ, a fim de atender à legislação vigente.

Art. 2º. Considera-se aluno-atleta, para fins deste regulamento, o estudante que desempenha prática desportiva formal, regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto, nos moldes da Lei 9.615 de 24 de março de 1998.

§ 1º. As práticas desportivas formais, para fins deste Regulamento, e nos moldes da legislação em vigor, são:

I - desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania;

II – desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações.

Art. 3º. Para fins deste regulamento, são consideradas as seguintes atividades passíveis de solicitação de regime especial de atividades acadêmicas:

I – o período de competições oficiais;

II – o período de concentração para as competições oficiais;

III – o período de deslocamento do aluno atleta para as atividades previstas nos incisos I e II.

Parágrafo Único. Não se aplica a este regulamento as competições de caráter contínuo ou duração superior a 40 dias.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. Para solicitar o regime especial de atividades acadêmicas, o estudante, ou seu representante legal, deverá apresentar, no prazo máximo de 72 horas antes do início do afastamento, requerimento na Secretaria de Ensino de Graduação (SEG) do campus onde está matriculado, anexando documento comprobatório da convocação, com a indicação da data de início e a previsão de término do período de afastamento.

§ 1º Para os casos de convocação com prazo inferior a 72 horas, deve ser acrescentada ao requerimento, declaração emitida pela entidade que fizer a convocação com a justificativa para o regime excepcional.

Art.5º. É assegurado ao aluno-atleta o direito à realização das avaliações realizadas durante o período de afastamento.

§ 1º. O Coordenador de Curso junto com os professores das disciplinas serão responsáveis por avaliar a disponibilidade e criar o cronograma de reposição de avaliações, nos termos do caput deste artigo.

Art. 6º. A reposição de atividades práticas previstas nos componentes curriculares, que necessitem de acompanhamento do professor e a presença física do estudante em ambiente específico para sua execução, deverá considerar a disponibilidade de recursos humanos e materiais em consonância com o Calendário Acadêmico.

§ 1º. O Coordenador de Curso junto com os professores das disciplinas serão responsáveis por avaliar a disponibilidade e criar o cronograma de reposição de atividades práticas, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º. Em caso de impossibilidade de oferta de reposição, é facultada ao estudante a possibilidade de trancamento do componente curricular, sem prejuízo no prazo de integralização do curso.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão apreciados pela Direção de Ensino do Campus, homologados pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação.

Art. 8º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua homologação, aplicando-se a todos os estudantes matriculados nos Cursos de Graduação do IFRJ, qualquer que tenha sido a data de seu ingresso.